

MARQUEZ CAETANO DA SILVA, matrícula n° 411426-1, tudo a partir de 05 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 761, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.825.416-2/2009, de interesse de **ONIRO FERREIRA MARTINS e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 148-B, da Quadra Chácara, situado à Alameda das Monções, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir os lotes 148-B e 148-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 148-B	ÁREA	670,00m²
Frente para a Alameda das Monções.....	10,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capuava		
Lado direito, confrontando com o Lote 148-A.....	64,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 148-C.....	64,50m	

LOTE 148-C	ÁREA	675,00m²
Frente para a Alameda das Monções.....	10,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Capuava.....		
Lado direito, confrontando com o Lote 148-B.....	64,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 147-A.....	65,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias

do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 767, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.730.815-3/2009, de interesse de **ALBERTO GUERRA DIAS e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03 e 04, da Quadra C, situados à Rua São Clemente, Bairro Ipiranga, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/04	ÁREA	1.366,78m²
Frente para a Rua São Clemente.....	51,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 19, 20 e 21.....	55,21m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	37,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	16,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal